



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 1347, Seção 224884, pág. 118 do DOM/ES de 12/09/2019

DECRETO Nº 1.193/2019

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 1.191/2019, QUE REGULAMENTOU USO DE CAIXAS DE SOM E DE VENDEDORES AMBULANTES FORA DA ÁREA DA FESTA DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA E FESTAS DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos do Convênio nº 883437/2019 do Ministério do Turismo;

Considerando a realização da 43ª Concentração Comunitária e Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;

DECRETA

Art. 1.º O art. 2º do Decreto Nº 1.191/2019, que dispõe sobre o uso de caixas de som e de vendedores ambulantes fora da área da festa da 43ª Concentração Comunitária e Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2.º Fica proibida a circulação, fixação e exploração comercial de vendedores ambulantes nas vias públicas da Cidade de Itarana nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2019, exceto na Rua Ademar Mirabeal da Fonseca, no trecho entre a Rua Valentin De Martin e a Rua Elias Estevão Colnago, conforme o número de vagas disponíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de setembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana